

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17. 852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Aposenta a Servidora EROINA NUNES BELMONTE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Geral, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0555 – EROINA NUNES BELMONTE, Atendente Recreacionista, Classe D, Nível 4, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.897,61** (um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.058,62**, em conformidade Lei nº 5.237 de 19.07.17; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 529,31**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 264,66**, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; **incorporação de 3/25 (três vinte e cinco avos) de 28 horas e 12 minutos de hora extra equivalente a 03 horas e 24 minutos, nos termos artigo 42 da Lei nº 3.800/07** e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c art.2º EC nº 47, DOU de 06.07.2005, e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 17 de outubro do ano de 2018.

Vereador André Dubal Silva
Prefeito em exercício

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: **19/10/2018**

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.851 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abono Permanência à Servidora ROSINEI FERREIRA LESKE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de trinta e um de julho de dois mil e dezoito (31.07.2018), à Servidora **ROSINEI FERREIRA LESKE**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0308, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de outubro do ano de 2018.

Vereador André Dubal Silva
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br)
em:19/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.850 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abono Permanência à Servidora MARIA GOMERCINDA ALVES GODOI.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito (25.06.2018), à Servidora **MARIA GOMERCINDA ALVES GODOI**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0712, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de outubro do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

Vereador André Dubal Silva
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)
em:19/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

SMPOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº1

Pregão Presencial nº 114/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço de equipamentos de tecnologia da informação. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 30/10/2018. A abertura dos envelopes iniciará as 09h do dia 30/10/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, tel. 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 16 de outubro de 2018. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 20/2018/TP/SMPOP/DCL– Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para IMPLANTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PA CONQUISTA DAS MISSÕES, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 830830/2016. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 01/11/2018. A abertura dos envelopes iniciará as 09h do dia 01/11/2018. Informações, e cópia do Edital acima, poderão ser obtidas no e-mail: licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo fone (55)3431-4130 ramais 216, e 276. São Borja, RS, 16 de outubro de 2018. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL No 001/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS
A Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários no uso de suas atribuições, DIVULGA, pelo presente edital, a abertura de inscrições para alunos estagiários, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos na Lei Federal no 11.788/2008; Leis Municipais no 5.242/2017 e no 5.297/2017; Decretos no 17.384/2017 e 17.513/2018 e Portaria no 2.113/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa conceder bolsas-auxílio à candidatos estudantes dos cursos de ENGENHARIA e ARQUITETURA para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

1.2 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários.

1.3 O processo seletivo será realizado em duas etapas: A primeira etapa será composta de análise curricular, pelas três maiores notas do histórico/boletim escolar da última avaliação realizada, independentemente da disciplina, e terá caráter classificatório. A segunda etapa consistirá na realização de entrevista com Secretário responsável pela área de atuação do estagiário,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

onde poderão ser aplicadas provas orais e/ou escritas. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.

1.4 O prazo para as inscrições, recursos e resultado final está previsto no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes especiais para realizar sua inscrição no processo seletivo), na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Administração – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (Rua Eurico Batista da Silva, 64 – Bairro Centro), no período de 22 (Vinte e dois) de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) à 05 (Cinco) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), nos dias úteis, no horário das 07:30hs às 12:00hs.

1ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar no local especificado no item 2.1 os seguintes documentos obrigatórios:

- Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada: que será disponibilizada no local da inscrição ou através do site da Prefeitura;
- Histórico/Boletim Escolar: o candidato deverá entregar documento atualizado até o último semestre concluído, neste caso compreendendo o período de Janeiro a Junho de 2018, do mesmo ano que estiver matriculado, emitido e assinado pela instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do documento de identidade e do CPF.

2.3. São requisitos para inscrição do candidato no Termo de Compromisso:

- Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, para maiores de 18 anos;
- Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio;
- Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio.
- Ser maior de 16(dezesseis) anos de idade;

2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5 A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital de abertura do processo seletivo.

2.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que, além das exigências estabelecidas em lei e no convênio firmado com as escolas, universidades e faculdades, deverá preencher os seguintes requisitos para ser admitido no estágio:

I – Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II – Estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino médio, técnico ou superior das áreas de interesse do Município para o qual se inscreveu para o estágio, em unidades conveniadas com o Município.

2ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

2.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com o seu conseqüente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

2.8 O Município não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica de computadores, a falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou aporte de documentos de interesse do candidato, tais ocorrências implicam a não efetivação da inscrição.

3. DA SELEÇÃO (PRIMEIRA ETAPA)

3.1. O Processo de Seleção de Estudantes para a realização de estágio na

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

Prefeitura Municipal de São Borja ocorrerá por meio da análise do histórico/boletim escolar, onde serão considerados aptos na primeira etapa os candidatos que obtiveram média igual ou superior a 6,0 (seis), mediante o cálculo da média das três maiores notas constantes no histórico/boletim escolar do último semestre cursado, realizada a partir do documento entregue pelo candidato no ato da inscrição.

3.2. O candidato que não apresentar no ato da inscrição histórico/boletim escolar ou documento equivalente expedido pela instituição conveniada, de acordo com o período exigido e no mesmo curso matriculado, para análise e classificação estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.2.1 No caso das universidades (entidades educacionais) que não disponibilizam notas numéricas, mas conceitos, o critério para definição dos conceitos será apresentado no momento da inscrição (em documento emitido pela universidade, sendo que será tomado como base nesses casos, a nota média referente aquele conceito).

3.3. Essa etapa tem caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 06(seis).

3.4. A lista com o nome dos candidatos com inscrição homologada, será divulgada no DOESB (Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja) no site da Prefeitura Municipal de São Borja através do link: <http://www.saaborja.rs.gov.br/> seguindo o disposto no ANEXO I;

3.5. Deverão ser convocados para a segunda etapa os classificados no resultado final da primeira etapa de seleção, em cada área, de acordo com o interesse e necessidade da administração.

3ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

3.6. O cadastro do candidato apto permanecerá válido durante a vigência do processo seletivo para o qual se inscreveu.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, haverá prazo para interposição de recurso contra a classificação da primeira etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante protocolo.

4.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários que os julgará, fundamentadamente, em caráter definitivo.

4.3. Apurados os resultados dos recursos, em até 10 (dez) dias, será publicado o resultado definitivo da prova da primeira etapa, o qual será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

4.4. Os candidatos aptos após recurso na prova de primeira etapa estarão habilitados para a segunda etapa, os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)

Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

5.1 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

5.2 Durante a entrevista, os candidatos poderão ser avaliados por meio de prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc), a critério do secretário responsável pela área de atuação do estagiário.

5.3 O candidato convocado, e não selecionado na entrevista para preenchimento de vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, aguardando nova entrevista.

5.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

4ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

Secretaria Municipal de Administração - SAD

5.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários aprazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

5.6 O candidato que manifestar recusa pela vaga ofertada poderá permanecer na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, a fim de que possa ser selecionado para nova entrevista.

5.7 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

5.8 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de R.H, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.

5.9 Poderão ser solicitados, a critério da administração, outros documentos, além dos obrigatórios, descritos no edital de abertura.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário, previstos na Lei Federal 11.788/2008, e Lei Municipal 5.242/17 e nos demais atos normativos municipais, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.1. O candidato selecionado deverá aguardar sua convocação e formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu termo de compromisso de estágio.

6.2. Para a efetivação do termo, o estagiário deverá comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos e preencher o Formulário de Cadastro, apresentando, ainda, os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade/ Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor (se maior de idade);
- Comprovante de residência;
- Atestado de matrícula atualizado.

5 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

6.3. O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal de São Borja, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

7. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Do total de bolsas de estágio serão reservados 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal no 5.242/2017.

7.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência para efeitos deste Decreto, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- 6ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Administração - SAD
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.2 A inscrição do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência é homologada provisoriamente, devendo ser ratificada ou retificada durante os procedimentos de admissão.

7.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos, no ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestando a espécie e o grau, ou nível, de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente a classificação internacional de doenças (CID).

7.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá, a critério da administração, submeter-se a exame médico pela Junta Médica do Município, para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

7.5 Em caso de não apresentação do documento exigido no item 7.3, ou concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o candidato será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

8. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pela Lei 5.242 de agosto de 2017.

Nível Carga Horária

(semanal) Valor da Bolsa

(mensal) Auxílio-transporte

(valor unitário)

SUPERIOR 30h R\$ 600,00 R\$ 3,55

7ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

8.1. O recesso remunerado será em valor equivalente a um mês de bolsa-auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

8.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada e da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

8.2.1. O valor da bolsa auxílio devida aos estagiários que acordarem carga horária inferior a previstas na coluna acima mencionadas, terão seus valores calculados de forma proporcional.

8.3. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo Titular da Pasta;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pela Instituição de Ensino em que estuda e pelo profissional orientador registro pelo respectivo conselho de

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

fiscalização profissional;

c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

9.1. São condições de permanência do estagiário:

a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano ou sempre que for solicitado, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência.

9.2. O desligamento do estagiário poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

8ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O período de vigência da presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

10.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá nova convocação dos classificados na primeira etapa da seleção, em conformidade com o item 7.1.

10.4 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.

10.5 Não será admitido para estágio o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 06(seis) meses, em virtude de colação de grau.

10.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

São Borja, 19 de Outubro de 2018.

Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários

9ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE

Período de Inscrições

DATA

22/10/2018 à 26/10/2018

Relação candidatos inscritos processo seletivo Até 05/11/2018

Resultado Preliminar da Primeira Etapa de Seleção Até 12/11/2018

Período para interposição de Recursos

Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção

13/11/2018 e 14/11/2018

Até 29/11/2018

10ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria Municipal de Administração - SAD

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo de estagiários - Estágio não obrigatório

Edital No 001/2018

Opção de vaga:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Número 256

Nível médio Nível médio/Técnico Nível superior

Entidade Educacional: _____

Nome:

Matrícula:

Curso/Turno:

Semestre:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Endereço: (Rua, no ,complemento)

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

É portador de necessidades especiais?

() Sim. Qual: _____

() Não

Local e Data

Assinatura do candidato

Observação: Este documento deverá ser entregue mediante protocolo.

As inscrições efetivadas em que a Entidade de Ensino não possui Termo de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal serão desclassificados para efeitos desta seleção.

11

Doesb:19/10/2018
